

Conselho Geral

Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento *Ano de 2021*

Dando cumprimento ao disposto na alínea h) do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de junho, o Conselho Geral, em reunião de 16 de outubro de 2019, define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento referente ao ano económico de 2020.

Na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante para o ano de 2021, o Conselho Administrativo deverá ter em conta os seguintes princípios de atuação:

1. Garantia do reforço e controlo financeiro com o objetivo de assegurar o rigor na execução orçamental;
2. Criação de condições facilitadoras da formação integral do aluno e do seu sucesso escolar;
3. Harmonização das condições de trabalho e das condições de sucesso entre todos os estabelecimentos de ensino que integram o agrupamento;
4. Assegurar as condições tecnológicas que efetivem uma igualdade e equidade na comunidade impostas pelo atual contexto pandémico;
5. Criação de condições que visem reforçar a Agrupamento de Escolas Carlos Amarante como instituição com identidade própria, interveniente e aceite de pleno direito junto da comunidade local.

Dos princípios globalmente enunciados, na vertente pedagógico-didática e na vertente administrativa, decorrem as seguintes linhas orientadoras:

1. Implementação das medidas necessárias à gestão dos recursos e da despesa, orientando-os de forma a permitir a satisfação das necessidades de cada um dos estabelecimentos de educação e ensino com base em critérios de eficácia e eficiência;
2. Proporcionar meios financeiros que favoreçam o desenvolvimento de projetos pedagógicos assegurando um efetivo equilíbrio entre os estabelecimentos do AECA;
3. Proporcionar meios financeiros que permitam a plena execução do plano anual de atividades, assegurando uma efetiva igualdade na participação a todos os alunos;
4. Proporcionar os meios financeiros que favoreçam a inclusão social e cultural de todos os alunos do agrupamento;

5. Assegurar o funcionamento dos serviços administrativos descentralizados na EB de Gualtar, que facilite o serviço de expediente geral e o atendimento à comunidade educativa;
6. Proporcionar meios financeiros que, de forma sistemática e coerente, permitam:
 - a. Renovar o equipamento informático e apetrechar adequadamente as salas de aula, sobretudo ao nível dos projetores nas salas de aula.
 - b. Renovar e apetrechar os laboratórios com os materiais e equipamentos para a promoção de todas as atividades laboratoriais previstas nos programas em vigor;
 - c. Continuar a revitalizar os espaços físicos interiores e exteriores das escolas, incluindo os espaços exteriores da escola sede para fins de fixação dos alunos nos períodos livres;
 - d. Promover a manutenção e melhoria dos edifícios escolares;
 - e. Organizar e melhorar os espaços exteriores, da escola Básica de Gualtar, envolvendo toda a comunidade educativa;
 - f. Assegurar o funcionamento do Gimnodesportivo, dentro das normas legais de segurança e higiene, nos termos do protocolo de manutenção e utilização com a autarquia;
 - g. Manter atualizado o Centro de Recursos Educativos e os Serviços de Reprografia;
 - h. Criar condições que garantam a segurança nas escolas;
7. Implementar medidas de combate ao desperdício, de poupança de energia, garantindo a concretização de objetivos associados à redução de gastos, moderação de consumo, reutilização e reciclagem;
8. Implementar medidas de desburocratização e simplificação, optando-se quanto possível pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos, recorrendo-se à via digital e à rede de comunicação interna;
9. Projetar a imagem do agrupamento no seu todo e das suas escolas para o exterior;
10. Otimizar os serviços e outras estruturas no sentido de um melhor serviço à comunidade escolar;
11. Proporcionar formação ao pessoal docente e não docente.

AECA, 04 de novembro de 2020
O Presidente do Conselho Geral

João da Costa Nogueira